



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, nesta cidade de Jupi(PE), inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.967/0001-67, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO PEDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara, brasileiro, casado, portador da CI nº 2.815.440 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 412.786.154-15, residente No povoado Colonia, zona rural, s/n, nesta cidade de Jupi(PE), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L R BATISTA CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 34.185.909/0001-83, localizada na Rua Almeida Ananias Calado, S/N, Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, representada por seu sócio administrador o Srº **LEONARDO BATISTA INOCÊNCIO**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, CI nº 6.344.180 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 043.199.894-90, neste ato denominado de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, consoante ao Contrato nº 010/2020 resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** para a Contratação de empresa de engenharia para os serviços de reforma e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Jupi, de acordo com o Processo Licitatório nº 001/2020; Dispensa nº 001/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Aditivo altera a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato emitido em 26/10/2020, para acréscimo de valor. Por conseguinte, a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte disposição:

Cláusula Terceira do Contrato – Dos preços e forma de pagamento:

Parágrafo Único: O valor global do presente contrato é de R\$ 89.628,87 (oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e oito mil reais e oitenta e sete centavos), de acordo com as medições realizadas sobre a execução da obra, até a data limite de dia 05 (cinco) do mês subsequente, após ainda atestados pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/132002090920045602.pdf>
assinado por: idUser 839



CLÁUSULA TERCEIRA

DO FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi (PE), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas que venha ocorrer na execução do presente contrato e que não tenham sido possível resolver por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

DA CONCORDANCIA - E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como, comprometendo-se em observarem outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, redigiram o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jupi, 27 de novembro de 2020


ANTONIO PEDRO DA SILVA
CONTRATANTE


LEONARDO BATISTA INOCÊNCIO
CONTRATADO

